



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI NA LEI N° 5.242/2011 A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO GRANDE (AECG RIO) COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor(es): VEREADOR PEDRO DUARTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a Associação Comercial e Industrial de Campo Grande (AECG Rio), no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Vilela, 30 de junho de 2026.

 ANEXO I

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa formalizar o reconhecimento como de utilidade pública da Associação Comercial e Industrial de Campo Grande (AECG Rio), organização da sociedade civil sem fins lucrativos fundada em 17 de maio de 1960, do bairro de Campo Grande, município do Rio de Janeiro.

A instituição direciona suas atividades estatutárias ao suporte, coordenação e defesa dos interesses do comércio, da indústria, dos prestadores de serviços e dos profissionais liberais atuantes na Zona Oeste da cidade, com delimitação geográfica que abrange a 18ª Região Administrativa e a 27ª Região Administrativa.

Entre as principais linhas de atuação desenvolvidas de forma contínua pela entidade, destacam-se a prestação de assessoria técnica e jurídica direta aos seus associados para a observância e o cumprimento da legislação em vigor; a promoção de pesquisas, estudos técnicos, cursos, simpósios, conferências e seminários voltados ao aprimoramento das atividades econômicas regionais; a manutenção de serviços destinados à proteção ao crédito e ao suporte operacional das empresas locais; e a interlocução junto aos poderes públicos para o debate de problemas técnicos, sociais e econômico-financeiros de âmbito municipal.

Diante da relevância do trabalho desenvolvido e de seu inequívoco impacto social, submete-se a presente proposta à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando o reconhecimento desta iniciativa para a comunidade do Rio de Janeiro.





LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.242, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Consolida a Legislação Municipal referente às concessões de utilidade pública.

Autores: Vereadores Clarissa Garotinho, Paulo Messina, Chiquinho Brazão, Rosa Fernandes e Leonel Brizola Neto

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei consolida a legislação municipal referente às concessões de utilidade pública de entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º Ficam consideradas de utilidade pública, por consolidação, as instituições abaixo relacionadas com sede e foro no Município:

(...)

